

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 129, DE 2005

“Substitua-se a expressão ‘Universidade Federal do Vale do Rio Doce – UFVD’ por ‘Universidade Federal do Leste Mineiro – UFLM’, no PL nº 5.781, de 2005”.

Autora: Associação Comunitária de Chonin de Cima – ACOCCI

Relator: Deputado ALBÉRICO FILHO

I - RELATÓRIO

A Associação Comunitária de Chonin de Cima – ACOCCI, sediada no Município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, encaminhou a Sugestão em exame, propondo emenda ao projeto de lei nº 5.781, de 2005.

Este projeto, oriundo do Senado Federal, foi apreciado e aprovado naquela Casa a partir da iniciativa da mesma Associação que apresentou a Sugestão ora em análise nesta Comissão.

O projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, com sede na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

A proponente da Sugestão pretende a alteração da denominação da instituição a ser criada, para Universidade Federal do Leste Mineiro. A justificativa é a de evitar eventual equívoco na sua identificação, tendo



C20AE1EB25

em vista o fato de já existir na região uma universidade privada comunitária, denominada Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE.

II - VOTO DO RELATOR

A Sugestão de emenda merece consideração. De fato, a denominação de uma universidade é o símbolo público de sua identidade. Assim, evitar ambigüidade de identificação parece uma providência recomendável.

O projeto de lei nº 5.781, de 2005, encontra-se em tramitação nesta Casa sob o regime de apreciação conclusiva pelas comissões. Está sob análise da Comissão de Educação e Cultura, tendo se esgotado em 22 de setembro de 2005 o prazo para emendas no âmbito desse colegiado. Presentemente, aguarda-se a apresentação do parecer pelo Senhor Relator. Não há, pois, como oferecer emenda junto a essa Comissão.

Como o conteúdo da emenda sugerida não trata de matéria de natureza especificamente educacional, é possível sua apresentação junto à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Tendo em vista o exposto, voto pelo acolhimento da Sugestão nº 129, de 2005, e por sua transformação em emenda desta Comissão de Legislação Participativa ao projeto de lei nº 5.781, de 2005, a ser apresentada junto à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, nos termos do Regimento da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado ALBÉRICO FILHO
Relator



C20AE1EB25

2006_71_Alberico Filho_038

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI Nº 5.781, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

EMENDA Nº

Substituam-se no projeto de lei a expressão “Universidade Federal do Vale do Rio Doce” por “Universidade Federal do Leste Mineiro” e a sigla “UFVD” por “UFLM”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda resulta da Sugestão nº 129, de 2005, encaminhada pela Associação Comunitária de Chonin de Cima, sediada no Município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Legislação Participativa decidiu por sua apresentação à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na



C20AE1EB25

medida em que se trata de atribuir à nova instituição universitária federal denominação que evite seja ela confundida com universidade privada comunitária já existente na localidade, a Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado ALBÉRICO FILHO
Relator

2006_71_Alberico Filho_038



C20AE1EB25